



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 00073/2025

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Registo de preço para futura e eventual aquisição de material escolar e expediente para a manutenção das atividades das escolas da rede municipal de ensino e atividades das Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Alfinete de cabeça para mapa, medidas aproximadas alt. 23mm diâmetro 38mm, cores sortidas.	C a i x a 5 0 , 0 0 Unidades	22,0000	13,5700	298,5400
0002	Apontador de lápis jumbo, com depósito integrado, um furo, plástico resistente e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	10,0000	8,3900	83,9000
0003	Apontador de lápis, plástico, com depósito, um furo. Certificado pelo INMETRO.	C a i x a 2 4 , 0 0 Unidades	10,0000	23,9300	239,3000
0004	Barbante ecológico FIO 8 - firmes e não soltam tinta desde que não use alvejantes, 85% Algodão e 15% outras fibras colorido gramatura mínima de 200gr 150 metros.	Unidade	20,0000	20,8700	417,4000
0005	Bastão de cola quente tamanho 11 mm de diâmetro e 30cm comprimento, transparente.	Quilograma	5,0000	50,8800	254,4000
0006	BLOCO AUTO ADESIVO 50X50. Blocoautoadesivo 50x50, neon cores, bloco com 250 folhas, com cinco cores, transparente com adesivo, reposicionáveis, que não danifiquem e nem deixem restos de cola nas páginas, de fácil aplicação e alta durabilidade.	Unidade	15,0000	14,2800	214,2000
0007	Borracha branca nº 40	C a i x a 4 0 , 0 0 Unidades	40,0000	21,4900	859,6000
0008	Caderno brochura c/ pauta 96 folhas brancas formato 200x275mm x 56g/², capa dura.	Unidade	100,0000	17,4100	1.741,0000
0009	Caderno brochura com pauta - 48 folhas brancas, capa dura, formato 140mmx 200mm x 56g/m².	Unidade	80,0000	7,3200	585,6000
0010	Caderno brochura com pauta - 96 folhas brancas, capa dura, formato 140mmx 200mm x 56g/².	Unidade	130,0000	9,6500	1.254,5000
0011	Caderno de Caligrafia - brochura 40 folhas brancas formato 202mm x 144.	Unidade	120,0000	11,5000	1.380,0000
0012	Caderno de desenho espiral 48 folhas capa dura, 203 x 280 mm	Unidade	120,0000	8,8500	1.062,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0013	Caderno Desenho 96 fls Capa e contra capa em papelão 2,2 mm costurado com a guarda interna em papel offset 120 g - cor: 4x0: laminado brilho Miolo: Em papel 63 g. - 200 x 275 mm - certificação fsc, informações contida na contra capa do caderno .	Unidade	50,0000	21,1800	1.059,0000
0014	Caixa de gizão de cera com 12 cores - fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO. Peso líquido 112 gr.	Unidade	10,0000	16,7300	167,3000
0015	Caixa de lápis de cor com 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas 17,5x7mm.Comp: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certif. pelo INMETRO.	Unidade	130,0000	22,3300	2.902,9000
0016	Calculadora eletrônica grande, 12dígitos, pilha (não inclusa), tamanhoaproximado: 18,5x14cm.	Unidade	4,0000	44,1300	176,5200
0017	Caneta corretivo líquido 8.0 ml multiúso. O líquido é liberado ao pressionar o corpo. Contém 8ml de corretivo à base de solvente, com certificação do Inmetro.	Unidade	16,0000	8,0300	128,4800
0018	Caneta esferográfica cor azul, ponta media, 1.0 mm. Com tampa ventilada na cor da tinta. Tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita. O produto ofertado deverá apresentar características similar ou superiores a descrita acima.	Caixa 50,000 Unidades	5,0000	64,3300	321,6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

0019	Caneta esferográfica cor preta, ponta media, 1.0 mm, . Com tampa ventilada na cor da tinta. Tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita. O produto ofertado deverá apresentar características similar ou superiores a descrita acima.	C a i x a 5 0 , 0 0 Unidades	2,0000	60,1200	120,2400
0020	Caneta esferográfica cor vermelha, ponta media, 1.0 mm, . Com tampa ventilada na cor da tinta. Tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica , rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita. O produto ofertado deverá apresentar características similar ou superiores a descrita acima.	C a i x a 5 0 , 0 0 Unidades	2,0000	66,1300	132,2600
0021	Caneta para CD / DVD/ BLURAY, cor preta, ponta de 1.0mm, a base de álcool, espessura fina 0,1mm, ideal para CD, DVD, plástico, vinil, acrílicos, vidros e filmes.	Unidade	24,0000	13,1300	315,1200
0022	Canetinha hidrografica 12 cores, traço colorido e durável, ponta 2.0mm, lavável, atóxica, tampa antiasfixiante.	Unidade	110,0000	20,5600	2.261,60 00
0023	Cartolinas medindo 50 x 66 cm - cor branca -180 g.	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	6,0000	112,0900	672,5400
0024	Cartolinas medindo 50x 66 cm - cores variadas 180 g/m.	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	1,0000	115,7200	115,7200
0025	Clips metálicos nº 2/0	C a i x a 5 0 0 , 0 0 Gramas	22,0000	26,7900	589,3800
0026	Cola líquida branca 90g, A base de água, Não tóxica, Lavável.	Unidade	330,0000	5,3500	1.765,50 00
0027	Cola para EVA 350g (1,23 Oz).	C a i x a 1 2 , 0 0 Unidades	15,0000	55,6700	835,0500
0028	Corretivo de fita. 4 mm x 12m. Formato anatômico que permite fácil manuseio, com correções limpas e precisas. Corpo translúcido permite visualizar a quantidade de fita disponível. Cobre qualquer tipo de tinta e palavra ou linha inteira em apenas uma passada. Invisível após fotocópia. Correção instantânea que permite escrever imediatamente. Com certificação do Inmetro.	Unidade	16,0000	17,5400	280,6400



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0029	Diário de Classe-Pré Escolar Bimestral nº 110709.	Unidade	10,0000	21,6000	216,0000
0030	Envelope A4 Branco, 229 X 324 mm.	C a i x a 2 5 0 , 0 0 Unidades	2,0000	150,3800	300,7600
0031	Envelope médio (metade A4), pardo,saco, 16,2 x 22,9 cm	Unidade	2.000,00 00	0,9400	1.880,00 00
0032	Envelope pardo, saco, A4, 229 x 324 mm, 80 gramas	C a i x a 2 5 0 , 0 0 Unidades	23,0000	119,4200	2.746,66 00
0033	Espiral para encadernação preto, tamanhoofício 07mm com capacidade até 25folhas.	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	1,0000	23,9500	23,9500
0034	Espiral para encadernação preto, tamanhoofício 09mm com capacidade até 50folhas.	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	1,0000	36,5000	36,5000
0035	Espiral para encadernação preto, tamanhoofício 12mm com capacidade até 70folhas.	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	1,0000	43,0900	43,0900
0036	Estilete largo, lâmina 18 mm, com trava.	Unidade	40,0000	8,6500	346,0000
0037	Etiqueta adesiva, folha A4 210x297mm	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Folhas	7,0000	51,5000	360,5000
0038	Extrator de grampos aço inox. Extrator de grampo tipo espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	Unidade	6,0000	8,8200	52,9200
0039	Fita adesiva transparente 12mm x 50m.Polipropileno biorientado, coberto comadesivo acrílico	Unidade	56,0000	8,9000	498,4000
0040	Fita adesiva transparente 48mm x 100m. Polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico.	Unidade	151,0000	19,0900	2.882,59 00
0041	Fita crepe 18mm x 50m. Papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas.	Unidade	150,0000	4,3000	645,0000
0042	Fita crepe 24 x 50 Espessura total: 12 micras +- 2 Alongamento de ruptura: 7% a 15%. Diâmetro do tubete: 3 polegadas. Resistência à tração: 34 kgf/cm ² Resistência ao calor: -40 a 90 °C. Quantidade de adesivo: 20g/m ² .	Unidade	50,0000	10,2400	512,0000
0043	Fita dupla face. Papel, 19x30, de 1ª qualidade acrílico a base de água com 60% sólido. Espessura total: 50 micras +-2 Alongamento de ruptura:110% a 150%.Diâmetro-40 a 90°C.	Unidade	45,0000	16,7500	753,7500
0044	Fitilhos 5mmx50m, cores variadas (No mínimo 10 cores).	Unidade	30,0000	3,7300	111,9000
0045	Folha de papel kraft 90x60cm. Natural, 80g	Unidade	100,0000	1,6500	165,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

0046	Folha em EVA com glitter, 60cm x 40cm x 2 mm, cores: 6 dourado, 6 vermelho, 6 verde, 6 rosa, 6 azul, 3 prata, 3 pink, 3 amarelo, 3 laranja e 3 marron.	Pacote 10,00 Unidades	45,0000	75,0700	3.378,1500
0047	Folha em EVA, 600 x 400 x 2 mm, nas cores: 12 vermelho, 6 lilás, 5 Roxo, 12 verde escuro, 8 verde claro, 12 azul escuro, 6 azul claro 12 amarelo, 8 preto, 10 rosa pink, 4 rosa claro, 7 laranja, 4 marron, 4 cinza, 4 branco.	Pacote 10,00 Unidades	114,0000	38,5500	4.394,7000
0048	Glíter escolar potes de 10gr cada, nas cores: 60 vermelho, 60 amarelo, 60 prata, 60 laranja e 60 azul claro.	Unidade	300,0000	4,7900	1.437,0000
0049	Grampeador de mesa metálico. Pintura epoxi(liquida). Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplastica. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel 75 g/m2. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições(grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6, 23/8 e 26/6. Dimensões: Comprimento +- 16,0 cm; Largura 3,8 cm altura 6,5cm.	Unidade	16,0000	67,8100	1.084,9600
0050	Grampos para grampeador 26/6 galvanizados. De zinco, pontas cortantes.	Caixa 5000,00 Unidades	35,0000	16,1700	565,9500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0051	Lápis de cor 12 cores Jumbo triangular com apontador jumbo; cores obrigatórias um preto, um marrom, dois tons de vermelho, um rosa, um laranja, um amarelo, dois tons de verdes, dois tons de azul e um lilás. Corpo de madeira em formato triangular e isenta de qualquer nós. Com colagens perfeitas das duas metades. Marca do fabricante impressa no corpo na mesma cor da mina do lápis. Grafite com alto poder de cobertura, atóxico, macio, isento de qualquer impureza. Com comprimento mínimo de 175mm e diâmetro mínimo de 9,8mm. Diâmetro da mina/grafite 4mm aproximado. Todos os lápis são revestidos com uma película plástica antibacteriana. Embalagem em cartão com impressão em quatro cores, embalagem original do fabricante, onde deverá estar impressa toda as informações pertinentes ao produto. Com certificação do inmetro.	Unidade	10,0000	45,7000	457,0000
0052	Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra internado grafite devera ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: diâmetro mínimo de 6,5 mm, comprimento mínimo 170 mm, diâmetro do grafite 02 mm, dureza N° 02 HB. Deve trazer a marca do fabricante em seu corpo, com certificação do inmetro.	C a i x a 1 4 4 , 0 0 Unidades	12,0000	125,2500	1.503,00 00
0053	Livro de ponto diário nº 122008 - Fundamental Nível I	Unidade	8,0000	89,7600	718,0800
0054	MARCADOR DE PAGINAS. Marcador de páginas com 10 cores, Conteúdo: 10 blocos com 15 folhas cada cor. Dimensões: 54 mm x12 mm	Unidade	10,0000	18,2600	182,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

0055	Marcador de tecido. Não tóxico, caneta com ponta de poliéster, resistente a lavagens, na cor: vermelha, azul, preta e verde. Três unidades de cada.	Unidade	10,0000	12,0700	120,7000
0056	Massa de modelar 12 cores - composição básica: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância, aditivos e pigmentos; apresentação solido, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; pesando 180grs e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-11786, certificado pelo INMETRO.	Unidade	220,0000	9,0900	1.999,8000
0057	Organizador de mesa aramado, pretocom 04 divisórias, Dimensões: 20.5cm x10cm x 26cm aproximadamente.	Unidade	15,0000	29,7800	446,7000
0058	Papel cartão 50cm x 70cm cores vivas e variadas	Pacote 20,00 Unidades	50,0000	43,3600	2.168,0000
0059	Papel cartão, branco, tamanho A4, para impressão offset A4 branco, 180gr.	Pacote 50,00 Unidades	10,0000	20,8700	208,7000
0060	Papel color set cores vivas e variadas tam 48cm x 66cm.	Pacote 20,00 Unidades	60,0000	37,0000	2.220,0000
0061	Papel contact 45 cm x 25mts cada rolo, laminado de PVC, autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, transparente.	Unidade	6,0000	140,7700	844,6200
0062	Papel crepom medindo 0,48 cm x 2m, nas cores: 04 amarelo, 03 branco, 04 verde escuro, 03 azul, 03 vermelho e 03 preto.	Pacote 40,00 Unidades	20,0000	71,9500	1.439,0000
0063	Papel de seda cores vivas e variadas, tamanho 50 cm x 70 cm.	Pacote 100,00 Unidades	2,0000	45,2500	90,5000
0064	Papel foto adesivo 115gr brilhante, A4branco, resistente a água.	Pacote 100,00 Unidades	3,0000	69,6300	208,8900
0065	Papel fotográfico, modelo glossy brilhante, impressão a prova d'água, para impressora de jato de tinta, tamanho A4, 210mm x 297mm, 230g/m³. (Será usado para impressão de imagens dos exames de ultrassom).	Pacote 50,00 Unidades	125,0000	33,3000	4.162,5000
0066	Papel kraft 80G/m², cor pardo, com 100 cm x 200 m.	Unidade	4,0000	259,1100	1.036,4400
0067	Papel laminado, 45 cm x 59 cm, 60g/m², cores variadas.	Pacote 40,00 Unidades	30,0000	66,4000	1.992,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

0068	Papel para pintura do tipo cansom A4 gramatura 300g/m².	Pacote 12,00 Unidades	10,0000	52,1000	521,0000
0069	Papel sulfite A4 alcalino 75g/m² 210x297 mm / pacotes com 500 folhas	Caixa C/ 10,00 pacotes	60,0000	304,1100	18.246,6000
0070	Papel vergé, Gramatura 180 gramas, A4, Branco.	Pacote 50,00 Unidades	80,0000	27,1300	2.170,4000
0071	PASTA CATÁLOGO. Tipo capa dura, em PVC, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho A4, capacidade para 100 envelopes, na cor preta.	Unidade	100,0000	40,3300	4.033,0000
0072	Pasta classificadora - Cartão duplo - Grampo plástico - Formato 340 mm x 230mm - Cores variadas	Unidade	300,0000	5,5200	1.656,0000
0073	Pasta com aba elástica em cartão duplex (250g/m²) pintada e plastificada na cores Reforçada com ilhos dimensões 350x240mm peso 0058kg espessura 032.	Unidade	160,0000	7,2500	1.160,0000
0074	Pasta de polipropileno, tamanho ofício, 4 cm de espessura, com abas para fixar documentos e fechamento com elástico. Dimensões 335 x 246 x 35 mm Cores: 60 azul, 60 amarela 50 verde, 60 vermelha, 20 preta.	Unidade	250,0000	9,9700	2.492,5000
0075	Pasta de polipropileno, transparente. tamanho ofício, 0,35 mm de espessura, com abas para fixar documentos e fechamento com elástico. Dimensões 332mm x 232mm.	Unidade	60,0000	8,6800	520,8000
0076	Pasta suspensa kraft 170g com grampo plástico, visor e etiqueta	Unidade	75,0000	3,5000	262,5000
0077	Peça de tecido chitão estampado, mínimo 1,40 de largura, peça 10 metros (escolher estampa).	Unidade	5,0000	194,7700	973,8500
0078	Pen drive, capacidade 8GB, conexão USB2.0:DC 5 V, compatível MAC OS 9.0 superiores / Windows 98 e superiores, taxa de transmissão de dados 3MB/s gravação e 10 MB/s leitura.	Unidade	30,0000	40,4900	1.214,7000
0079	Pen drive, capacidade mínima de 16gb - USB	Unidade	40,0000	31,1500	1.246,0000
0080	Pen drive, capacidade mínima de 32gb - USB	Unidade	10,0000	37,0900	370,9000
0081	Perfurador de metal 2 furos, capacidade mínimo para 30 folhas	Unidade	6,0000	56,0700	336,4200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0082	Pincel chato nº 14 - Pincel cabo curto, confeccionado em plástico com acabamento da pintura na cor amarela, virola de alumínio, pelo de pônei para pintura em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio.	Unidade	110,0000	11,5000	1.265,0000
0083	Pincel marca texto para marcar e destacar, tinta de composição especial fluorescente, ponta chanfrada de poliéster, não recarregável, cor amarelo.	Unidade	30,0000	3,9100	117,3000
0084	Pincel marca texto para marcar e destacar, tinta de composição especial fluorescente, ponta chanfrada de poliéster, não recarregável, cor rosa.	Unidade	30,0000	3,0000	90,0000
0085	Pincel marca texto para marcar e destacar, tinta de composição especial fluorescente, ponta chanfrada de poliéster, não recarregável, cor verde.	Unidade	30,0000	2,1300	63,9000
0086	Pincel marcador permanente atômico, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cores: 2cx azul, 2cx preta e 2cx vermelha.	C a i x a 1 2 , 0 0 Unidades	6,0000	67,2500	403,5000
0087	Pincel para quadro branco , cor azul	Unidade	10,0000	6,4100	64,1000
0088	Pincel para quadro branco , cor vermelho	Unidade	10,0000	8,1700	81,7000
0089	Pistola de Cola Quente, com base apoiadora, Bivolt, Profissional, Preta, potência máxima de 40W, bastão 11mm, suporte metálico, fio de 1,40m, cabo plástico, Certificado Inmetro.	Unidade	10,0000	68,1000	681,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

0090	Régua escolar 30cm, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1,8 mm (ponta do chanfro). O produto deve ter a marca do fabricante. obrigatório certificado válido do INMETRO.	Unidade	15,0000	3,9900	59,8500
0091	Rolo TNT, 1,40m x 50m x 40g/m, nas cores: 4 azul, 4 verde, 4 amarelo, 7 vermelho, 2 rosa, 7 preto, 4 branco, 3 marron e 3 cinza.	Unidade	38,0000	89,5300	3.402,1400
0092	Tesoura de picotar em aço inox. Largura: 8 cm Comprimento: 22 cm Composição: Aço inoxidável e resina termoplástica. Com cabo emborrachado de 9,5". Certificado do Inmetro.	Unidade	5,0000	90,8300	454,1500
0093	Tesoura em aço inox. Largura: 8 cm Comprimento: 22 cm Composição: Aço inoxidável e resina termoplástica. Tesoura com cabo emborrachado de 9,5".	Unidade	10,0000	87,9400	879,4000
0094	Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixados por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13cm Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura.	Unidade	30,0000	18,4000	552,0000
0095	Tesoura universal 19,5cm, lâminas em aço inoxidável, rebite reforçado	Unidade	10,0000	15,9700	159,7000
0096	Tinta guache, atóxica. Frasco de 250 g, cores: 15 amarelo, 15 vermelho, 15 azul e 05 verde.	Unidade	50,0000	11,3500	567,5000

1.2 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

1.3 - Vigência da Contratação: 12 meses contados da data da assinatura da Ata RP, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

1.4 - O endereço para entrega dos itens do objeto licitado se dará na sede da Prefeitura Municipal de Marmelópolis, Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro - Marmelópolis - MG.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2025, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Secretarias Municipais da Prefeitura está em fase de elaboração e publicação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - A aquisição dos itens do objeto são as que melhor atendem a demanda das Secretarias Municipais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1- O prazo de entrega dos bens é de 15 dias após emissão da OF.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - O endereço para entrega dos itens do objeto licitado se dará na sede da Prefeitura Municipal de Marmelópolis, Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro - Marmelópolis - MG.

5.2 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO:

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

DO GESTOR DO CONTRATO

6.15 - Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - DO RECEBIMENTO:

7.1.1 - Os produtos serão recebidos , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

9 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

9.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.1.1.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.3 - Autorização de revendedor de GLP emitida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

9.1.4 - Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

9.1.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.1.6 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.8 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 106.514,56** (Cento e Seis Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2014.33903000	Manutenção do Departamento de Administração Material De Consumo
02.06.01.12.122.0007.2043.33903000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria M. Educação Material De Consumo
02.06.01.12.361.0008.2046.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Material De Consumo
02.06.01.12.365.0009.2054.33903000	Manutenção da Educação Infantil Material De Consumo
02.08.02.10.301.0015.2074.33903000	Manutenção das Atividades de Assistência Médico-Odontológica Material De Consumo
02.09.01.08.244.0017.2080.33903000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social Material De Consumo

Marmelópolis - MG, 26 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Zeila Mara Almeida Mota Araújo
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cléber Martins de Oliveira
Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Gabinete

Janaína de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretaria Municipal da saúde